

Homologado em 14 de agosto de 2009. DODF Nº 158, segunda-feira, 17 de agosto de 2009. PÁGINA 3 PORTARIA Nº 315, DE 19 DE AGOSTO DE 2009. DODF Nº 161, quinta-feira, 20 de agosto de 2009. PÁGINA 10

Parecer nº 172/2009-CEDF Processo nº 410.002859/2008 Interessado: **Colégio Allan Kardec**

- Credencia o Colégio Allan Kardec no período de 6/7/2006 a 31/12/2010.
- Autoriza o ensino fundamental de nove anos anos iniciais e finais com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração, em extinção progressiva.
- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos.
- Por outras providências.

HISTÓRICO – O Colégio Allan Kardec, mantido por Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, por intermédio de sua diretora solicita "credenciamento da instituição educacional, bem como a autorização para oferecer a educação infantil e ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva e a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos" – fl. 1.

A citada instituição educacional e sua mantenedora estão situadas na Quadra 12, Área Reservada nº 3 – Sobradinho – DF.

A Portaria nº 282 – SEDF, de 5 de julho de 2001, expedida com base no Parecer nº 102/2001-CEDF – fls. 3 e 237 a 240, respectivamente – recredencia a instituição educacional pelo prazo de 5 (cinco) anos, aprova a Proposta Pedagógica, a organização curricular do ensino fundamental e valida os atos escolares praticados. O Colégio Allan Kardec, portanto, encontra-se em situação irregular a partir de 5/7/2006, data de vencimento do seu recredenciamento. A instituição educacional tem autorização para oferecer o Ensino Fundamental de oito anos e a Educação Infantil – Pré-Escola (4 a 6 anos) à época concedida pela Portaria nº 159/1999-SEDF.

Em decorrência da perda do prazo para solicitação de novo recredenciamento, a instituição educacional solicitou seu credenciamento nos termos do § 4°, do artigo 81 e artigo 79, da Resolução nº 1/2005-CEDF e do artigo 99, parágrafo único, da Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor.

ANÁLISE – O presente processo foi autuado e instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF – art. 79 – pela extinta Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino – SUBIP, constando dos autos:

- Portaria nº 282/2001-SEDF fl. 3.
- Estatuto da Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho e ata da reunião da assembléia geral dos sócios fls. 4-9.
- Balanço patrimonial 2007 fls. 10-16.
- Escritura pública de concessão de direito real de uso do lote nº Área Reservada 3, Quadra 12, Sobradinho-DF fls. 17-18.
- Planta baixa fls. 19-20.
- Alvará de funcionamento, expedido em 7/7/2008, com prazo de validade de 24 meses fl. 21.
- Laudo de Vistoria para escolas particulares, datado de 1º/4/2008 fl. 22.
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos fl. 23.
- Relação de profissionais habilitados fls. 24 e 105 a 107.

CONTROL CONTROL

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

• Termo de adesão ao trabalho voluntário em nome da diretora da instituição educacional e comprovantes da habilitação – fls. 25-29.

- Regimento escolar, versão 1 fls. 30-58 versão 2 fls. 135-163 e versão final após correções fls. 178-207.
- Proposta Pedagógica, versões 1 fls. 59-79, 2 fls. 111-134 e versão final, apresentada após cumprimento das diligências fls. 208-232.
- Relatório do Desenvolvimento Administrativo e Pedagógico fls. 81-87.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 108.
- Documento de Identificação Fiscal DIF, fl. 109.
- Novo requerimento, solicitando validação dos atos escolares nos anos de 2006, 2007 e 2008 fl. 233.
- Relação de alunos concluintes da 8ª série em 2006 (dois), 2007 (dois) e 2008 (seis) fl. 234.

O Relatório de Credenciamento, fls. 241-244, elaborado por técnico da Gerência de Supervisão Educacional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – SEDF, datado de 17/6/2009, informa que:

- "As instalações físico-pedagógicas ... foram inspecionadas quando da visita técnica realizada no mês de junho de 2009;
- O Regimento Escolar está em conformidade com os aspectos descritos no artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006-CEDF".

Esta relatora esclarece que a aprovação do Regimento Escolar é de competência da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com o disposto no art. 137 da Resolução nº 1/2005-CEDF e da Portaria nº 366/2005-SEDF, ratificadas pela Resolução nº 1/2009-CEDF, em vigor, no art. 159.

Segundo a Proposta Pedagógica, o Colégio Allan Kardec foi criado com o objetivo de oferecer a Educação Básica de cunho confessional, gratuitamente, nas etapas da educação infantil e ensino fundamental – fl. 211. Propõe como objetivos educacionais "desenvolver senso crítico através da consolidação dos princípios de moral e discernimento, calcados na filosofia espírita ... favorecer o espírito de solidariedade cristã ... proporcionar o desenvolvimento das potencialidades do aluno ... reconhecer que as ações pedagógicas ... não podem estar desprovidas das raízes culturais que formam o mundo em que os alunos estão inseridos ..." fl. 217.

Na descrição da justificativa para a oferta das etapas da educação e ensino oferecidos, das formas de organização curricular, bem como nos objetivos da educação infantil e do ensino fundamental, percebe-se a preocupação da instituição educacional, em nível proclamado, de adequar a educação ministrada às diretrizes curriculares nacionais e aos parâmetros curriculares nacionais, sem perder de vista o "ideal de contribuição para o soerguimento humano, de uma condição precária para uma condição mais plena enquanto homens e cidadãos" – fl. 215.

As competências e habilidades definidas na Proposta Pedagógica caracterizam o perfil de saída do aluno após um processo de aprendizagem que deve considerar o desenvolvimento do educando nas dimensões biológica, psicológica, social e religiosa – fl. 225.

Conclui-se que a Proposta Pedagógica define a identidade da instituição educacional e a organização do trabalho pedagógico, tendo sido elaborada em consonância com as disposições do art. 142

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

da Resolução nº 1/2005-CEDF e atualizada para atendimento ao ensino fundamental organizado em nove anos de duração.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e nove anos, em extinção progressiva e implantação gradativa, respectivamente, fls. 222 e 223, estão estruturadas em Base Nacional Comum e Parte Diversificada, contemplando todos os componentes curriculares e carga horária obrigatórios por lei.

Recomenda-se que o Colégio Allan Kardec esteja atento às disposições da Lei Distrital nº 3940, de 2/1/2007, e da Lei Federal nº 11.525, de 25/9/2007, que tratam da inclusão dos conteúdos de direito e cidadania e direitos das crianças e dos adolescentes, respectivamente, nos currículos do ensino fundamental, além da Música, conforme Lei Federal nº 11.769/2008 e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme Lei Federal nº 11.645/2008.

Esta relatora esclarece que, embora a instituição educacional tenha solicitado "autorização para a oferta do ensino fundamental de oito anos e da educação infantil", à inicial deste, estas etapas já foram autorizadas pela Portaria nº 159/1999-SEDF, referida anteriormente.

Registra-se que a instrução deste processo, bem como a sua análise não contrariam os dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF, atualmente em vigor.

Adverte-se a mantenedora e direção do Colégio Allan Kardec pelo descumprimento das disposições legais vigentes no que se refere, particularmente, a:

- 1°) oferta do ensino fundamental de nove anos de duração, a partir de 2006, sem a devida autorização art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF e art. 98 da Resolução nº 1/2009-CEDF.
- 2º) funcionamento irregular da instituição educacional, sem credenciamento, no período de 6/7/2006 até a presente data, art. 86 Resolução nº 1/2005-CEDF e art. 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Finalmente, recomenda-se ao Colégio Allan Kardec que esteja atento aos prazos legais para a solicitação do seu recredenciamento em consonância com a legislação vigente – Resolução nº 1/2009-CEDF, artigos 99 a 104, a fim de que seja resguardada a vida escolar dos alunos e o seu direito ao prosseguimento de estudos.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, dos elementos de instrução do processo e do relatório de credenciamento da SEDF, o parecer é por:

- a) credenciar o Colégio Allan Kardec, mantido por Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, situados na Quadra 12, Área Reservada nº 3, Sobradinho DF no período de 6/7/2006 a 31/12/2010;
- b) autorizar o ensino fundamental de nove anos anos iniciais e finais com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração, em extinção progressiva;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos, que constituem, respectivamente, os anexos I e II deste Parecer;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

- d) recomendar que a Proposta Pedagógica contemple os conteúdos previstos pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e pelas Leis Federais nºs 11.525/2007, 11.769/2008 e 11.645/2008;
- e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento dos artigos 84 e 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF, ratificados, respectivamente, pelos artigos 98 e 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de agosto de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 4/8/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 172/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALLAN KARDEC

Curso: Ensino Fundamental de oito anos

Turno: Diurno

Módulo Mínimo: 40 semanas

PADTES DO CURDÍCIA O	COMPONENTERS CURRICUL ARES	SÉRIES					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES		6 ^a	7 ^a	8 ^a		
	Língua Portuguesa	X	X	X	X		
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	X	X		
	História	X	X	X	X		
	Geografia	X	X	X	X		
	Ciências	X	X	X	X		
	Arte	X	X	X	X		
	Educação Física	X	X	X	X		
	Desenvolvimento da Inteligência Emocional	X	X	X	X		
	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X		
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X		
	Informática	X	X	X	X		
	Raciocínio Lógico e Matemático (jogos)	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		30	30	30	30		
TOTAL DE HORAS ANUAIS		1000	1000	1000	1000		

OBSERVAÇÕES:

- 1. O módulo-aula tem a duração de 50 minutos.
- 2. No período vespertino, são oferecidas 2 horas e 30 minutos de aula, uma vez por semana, para complementação da carga horária da Parte Diversificada.
- 3. Os Temas/Conteúdos Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares com ênfase nos componentes curriculares abaixo listados, de forma científica, considerando os conteúdos sistêmicos de cada um, oferecidos na visão epistemológica do conhecimento.

Temas Transversais	Componentes Curriculares				
1. Saúde	1. Ciônaigo Educação Física Arta				
2. Sexualidade	1. Ciências, Educação Física, Arte.				
3. Vida Familiar e Social	2 Ciânsias História Consessão Badação Lóngua Banturanas Anto				
4. Meio Ambiente	2. Ciências, História, Geografía, Redação, Língua Portuguesa, Arte.				
5. Trabalho	3. Integrado a todos os componentes curriculares.				
6. Ciência e Tecnologia	4. Oferecidos através de atividades de Informática e de Laboratório na área de Ciências				
_	e Matemática, com a participação de todos os alunos.				

- 4. Considerando a nossa filosofia educacional e confessional, oferecemos a Educação Religiosa como Tema Transversal, considerada nos aspectos de Cultura e Linguagens, destacando a ética, os valores comportamentais, sociais, morais e espirituais sob a forma interdisciplinar aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 5. Horário de Funcionamento:
 - 2^a a 6^a 7h45 às 12h10
 - sábado 9h50 às 12h
- 6. O intervalo de 2ª a 6ª é de 15 (quinze) minutos, no matutino, e no sábado é de 30 minutos, não computado no total de horas letivas.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 172/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO ALLAN KARDEC

Curso: Ensino Fundamental de 9 anos

Turno: Diurno **Módulo**: 40 semanas

Modulo: 40 semanas											
PARTES DO	PARTES DO COMPONENTES CURRICULARES		ANOS								
CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
SUBTOTAL		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	-	-	-	ı	-	X	X	X	X	
	Redação	-	-	-	ı	-	X	X	X	X	
PARTE	Informática	-	-	-	ı	-	X	X	X	X	
DIVERSIFICADA	Raciocínio Lógico e Matemático (jogos)	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Desenvolvimento da Inteligência Emocional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
SUBTOTAL		2	2	2	2	2	5	5	5	5	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		22	22	22	22	22	30	30	30	30	
TOTAL DE HORAS AULAS POR ANO		880	880	880	880	880	1000	1000	1000	1000	

OBSERVAÇÕES:

- 1. O módulo-aula tem a duração de 60 minutos do 1º ao 5º ano e de 50 minutos do 6º ao 9º ano.
- 2. No período vespertino são oferecidas 2 horas e 30 minutos de aula uma vez por semana para complementação da carga horária da Parte Diversificada, do 6º ao 9º ano.
- 3. Do 1º ao 5º ano os conteúdos recebem tratamento de atividades e do 6º ao 9º recebem tratamento de disciplinas.
- 4. Os Temas/Conteúdos Transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos de todos os componentes curriculares com ênfase nos componentes curriculares abaixo listados, de forma científica, considerando os conteúdos sistêmicos de cada um, oferecidos na visão epistemológica do conhecimento.

Temas/Conteúdos Transversais	Componentes Curriculares				
1. Saúde	1. Ciências, Educação Física, Arte.				
2. Sexualidade	1. Ciclicias, Educação Física, Arte.				
3. Vida Familiar e Social	3. Ciências, História, Geografía, Redação, Língua Portuguesa, Arte.				
4. Meio Ambiente					
5. Trabalho	5. Integrado a todos os componentes curriculares.				
6. Ciência e Tecnologia	6. Oferecidos através de atividades de Informática e de Laboratório na área de				
	Ciências e Matemática, com a participação de todos os alunos.				
7. Contribuições do Povo negro e	7. Língua Portuguesa, História, Geografía, Redação e Língua Portuguesa.				
indígena nas áreas: social, econômica e					
pública pertinentes à História do Brasil.					

- As disciplinas da Parte Diversificada são oferecidas sob a forma de atividades, como complemento dos conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.
- 6. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade da comunidade escolar.
- 7. Considerando a nossa filosofía educacional e confessional, oferecemos a Educação Religiosa como Tema Transversal, considerada nos aspectos de Cultura e Linguagens, destacando a ética, os valores comportamentais, sociais, morais e espirituais sob a forma interdisciplinar aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 8. Horário de Funcionamento:
 - do 1º ao 5º ano: segunda a sexta-feira: 7h45 às 12h sábado: 9h50 às 12h
 - do 6° ao 9° ano: segunda a sexta-feira: 7h45 às 12h10 sábado: 9h50 às 12h
- 9. O intervalo é de 15 minutos, no matutino, de 2ª a 6ª feira, e de 30 minutos, no sábado, não computado na carga horária diária.